



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE**

Ofício N°029/2014

Meruoca (CE.), 25 de fevereiro de 2014.

**ASSUNTO: LEIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA  
**RECEBIDO**

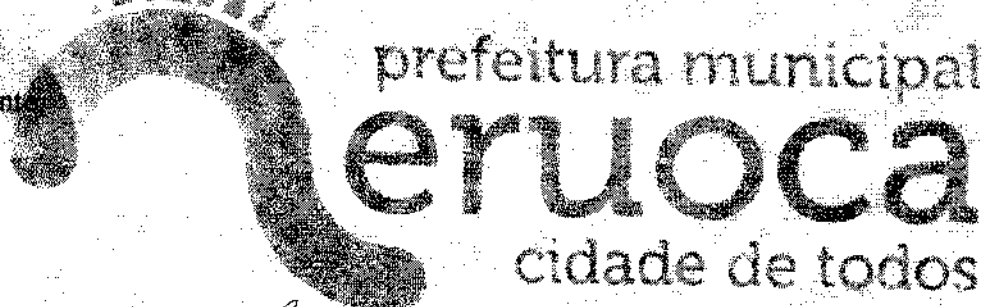
Em: 26 / 02 / 14  
Amanda

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, as Leis de N°858/2014; N°859/2014 e 860/2014 de 25 de fevereiro de 2014, sancionadas por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



  
**MANUEL COSTA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**

Ilmo Senhor

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO

DD Presidente da Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE**

LEI N.º859/2014

MERUOCA-CE., DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Meruoca**, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Meruoca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para fazer face as despesas com a Construção de uma quadra poliesportiva com vestiário na Escola de Ensino Fundamental Murilo Pio Fernandes, na seguinte dotação:

06 – Secretaria de Educação.

06.12 – Educação

06.12.361 – Ensino Fundamental

06.12.361.0231 – Construção de quadra esportiva nas Escolas.

06.12.361.0231.1030 - Construção de uma quadra poliesportiva com vestiário na Escola de Ensino Fundamental Murilo Pio Fernandes

**Elemento de Despesa:**

4.0.00.00.00 – Despesa Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

prefeitura municipal  
**meruoca**  
 cidade de todos

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial/total de dotação orçamentária, conforme estabelecido no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e serão demonstradas no decreto de abertura do referido crédito.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizador a incluir no PPA o referido projeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 25 de Fevereiro de 2014.

  
**MANUEL COSTA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**